

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA – FORMA ABERTA - ELETRÔNICA

SELEÇÃO Nº 031/2026	ENTIDADE: SESI-DR/AP
FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Início de acolhimento: 30/07/2026	Fim de acolhimento: 07/08/2026 às 9h
Data e horário da disputa: 07/08/2026 às 10h	Licitações-e nº 1097753

O Serviço Social da Indústria - SESI-DR/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna pública a **realização da seleção com disputa**, na forma **ABERTA**, adotado o critério **ECONÔMICO** pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/SENAI e Resolução nº 0053/2023 – CN/SESI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do SESI/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 10.520/2002 ou qualquer outro normativo de órgão a administração indireta, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SESI/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gerador de energia elétrica e carreta específica para seu transporte e acomodação, destinados à Unidade Móvel de Cultura do SESI-DR/AP, contemplando o fornecimento, transporte, entrega e teste de funcionamento – Projeto SESI 80 anos, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seu Anexo.

1.2. O valor estimado para essa contratação é seguinte:

Lote 01: R\$ 77.204,28 (setenta e sete mil, duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos);

Lote 02: R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais).

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, **não serão respondidos**.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas,

não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou impedidas de contratar com as instituições SESI e SENAI.
- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, SESI, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco.
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de seleção na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/AP, promotores do processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA REUNIÃO

5.1. A abertura da reunião pública deste chamamento, conduzida por Presidente, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

5.3. Durante a reunião, a comunicação entre Presidente e participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. **O participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, anexando-a** até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **sob pena de desclassificação**.

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitarão o participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3.1. **Qualquer elemento que possa identificar o participante na proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

6.3.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste instrumento de chamamento.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação do participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.8. **A participante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS – ANEXOS DE PROPOSTAS”, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo demais custos referentes aos materiais se houver, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

6.9. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.9.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste processo de seleção, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.9.2. Especificação e características detalhadas do objeto do processo de seleção, caso necessário.

6.9.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste processo de seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE OFERTAS SUCESSIVAS

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

7.5. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico e formular lances, o participante declara que sua proposta atende integralmente às especificações constantes deste instrumento de chamamento e de seus anexos.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente, cabendo aos participantes acompanharem-nas, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de lances, a Proposta de Preços adequada à última oferta, através do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados**.

9.2. A Presidente poderá solicitar após a fase de lances, amostra, catálogo técnico, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, para comprovação da conformidade técnica dos itens ofertados, com prazo mínimo de **04 (quatro) horas** úteis para envio para o endereço elencado no item 9.1.

9.3. A Comissão poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para o e-mail da empresa arrematante provisoriamente classificada em primeiro lugar e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.

9.6. A participante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo SESI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a Presidente a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10.4. Será desclassificada a empresa que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura deste certame.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, os participantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de habilitação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.2. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapassem a capacidade de 10 MB, o participante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar.

12.2.1. No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: **DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2026.**

12.2.2. Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Presidente.

✓ **Habilitação Jurídica**

12.3. Para os fins de habilitação jurídica, o participante deverá apresentar em cópias autenticadas:

12.3.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações (caso não haja consolidação dos atos) devidamente registrado para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos ou ainda decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira

12.3.4. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.4. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção.

✓ **Qualificação Técnica**

12.5. Para fins de habilitação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto deste processo de seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Processo de seleção, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação do participante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

12.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, o participante deverá apresentar:

12.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da proposta comercial, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.7.2. Não será causa de inabilitação do participante, a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no

momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.7.3. Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

✓ **Regularidade Fiscal**

12.8. Para fins de regularidade fiscal, a participante deverá apresentar:

12.8.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

12.8.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento de chamamento;

12.8.3. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional e Estadual, na forma da lei.

12.8.4. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.8.5. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.8.6. **Declaração Especial, conforme (Anexo IV).**

12.8.7. **Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo – anexo V**

12.9. Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste certame.

12.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Presidência verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.12. A Presidência poderá consultar/emitir, visando suprir ou sanar, via internet e/ou cadastro no sistema E-compras para sanar eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Caso se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o participante será declarado inabilitado.

12.13. A CONTRATADA deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Amapá, caso não tenha, todo o custo de traslado e remoção do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do SESI Amapá de acordo com seus normativos.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA do SESI/SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

14.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA do SESI/SENAI.

14.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

14.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br

14.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados em local diferente do indicado no item 14.5.

15. DA RATIFICAÇÃO, ASSINATURA DE CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste instrumento de chamamento, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão de Processo de seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do participante que tenha sido declarado vencedor.

15.2. O SESI/AP **convocará a empresa selecionada** para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

15.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo VI parte integrante deste instrumento de chamamento.

15.4. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o SESI poderá convocar os demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.5. O processo de autorização de fornecimento se dará exclusivamente via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.6. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

15.7. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

15.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

15.9. O contrato poderá ser aditado em até 50% do valor global atualizado do período do contrato, mediante justificativa, nos termos do art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O SESI efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades às quais estão sujeitas as partes conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

18. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes da assinatura do contrato ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as participantes **e/ou** desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

19.2. O SESI/AP reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso com base no RCA da instituição SESI.

19.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

19.4. A Presidente, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos participantes, bem como poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Instituições SESI e SENAI para orientar sua decisão.

19.5. Qualquer alteração neste instrumento de chamamento será **comunicada** aos interessados via sistema licitações-e, o qual deverá ser verificado no site das instituições SESI na aba TRANSPARÊNCIA – licitações / Processos de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO SESI, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas**.

19.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o instrumento de chamamento, através de **consulta permanente ao site da**

instituição Sesi-DR/AP, na aba TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO SESI, não cabendo ao Sesi/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.7. A divulgação ou a homologação do resultado do processo de seleção gera apenas uma expectativa de contratação ao participante, reservando-se à Presidência, o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos participantes, assim como direito a interposição de recursos.

19.8. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término, iniciando-se e expirando-se exclusivamente em dias de expediente.

19.9. A Comissão de Processo de seleção poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Processo de Seleção e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

19.10. A Instituição é signatária de um Código de Conduta Ética, disponível no site <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/> cujo conteúdo a participante deverá conhecer e respeitar.

19.11. A contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/18 e eventuais regulamentações, dentre elas, mas não exclusivamente, garantindo o sigilo dos dados fornecidos e não realizando qualquer identificação indevida em bases de dados públicas ou privadas; seguindo rigorosamente a política de privacidade, respeitando o sigilo sobre as informações fornecidas pela contratante, salvo aquelas que a contratante escolher tornar pública.

19.12. O Sesi-AP não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo participante, ainda que esta tenha agido culposamente.

19.13. Havendo divergência de informações entre o presente instrumento de chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no instrumento de chamamento.

19.14. É de total responsabilidade do participante o acompanhamento no sistema diariamente, caso não seja encerrada a reunião no mesmo dia da abertura.

19.15. Os participantes, além do efetivo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão de obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.

19.16. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

19.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção.

19.18. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Especificação dos Itens
- ✓ **Anexo III**– Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo V** – Declaração de anticorrupção
- ✓ **Anexo VI** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 28 de julho de 2026.

Dricy Sthefanny Moreira de Almeida
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SESI – DR/AP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Em atendimento ao Regulamento para Contratação e Alienação do SESI – DR/AP elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objeto a **aquisição de gerador de energia elétrica e carreta específica para seu transporte e acomodação, destinados à Unidade Móvel de Cultura do SESI-DR/AP, contemplando o fornecimento, transporte, entrega e teste de funcionamento – Projeto SESI 80 anos**, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seu Anexo I – Especificações dos Itens.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação, funcionalidade, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pela Unidade Móvel de Cultura do SESI-DR/AP, considerando seu caráter itinerante e a realização de ações culturais, educativas e institucionais em diferentes localidades.

A Unidade Móvel necessita de infraestrutura energética capaz de assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos e sistemas utilizados durante suas atividades, especialmente os sistemas de sonorização, iluminação e demais recursos de apoio operacional indispensáveis à execução das ações promovidas. Nesse sentido, o gerador de energia elétrica constitui item essencial para suprir a demanda energética em locais que não dispõem de infraestrutura elétrica adequada ou suficiente, garantindo autonomia operacional e evitando interrupções que possam comprometer a qualidade e a execução das atividades.

Da mesma forma, a aquisição de carreta específica para o transporte e acomodação do gerador mostra-se necessária para assegurar o deslocamento adequado do equipamento entre os diversos locais de atendimento, proporcionando melhor acomodação, proteção contra danos, facilidade logística e maior segurança durante o transporte e utilização do conjunto. Tal medida contribui para a redução de riscos operacionais, aumento da vida útil do equipamento e otimização das condições de mobilidade da Unidade Móvel.

Dessa forma, a contratação possui como finalidade garantir a plena execução das ações desenvolvidas pela Unidade Móvel de Cultura do SESI-DR/AP, assegurando maior eficiência operacional, segurança, qualidade na prestação dos serviços e ampliação do alcance das atividades culturais promovidas pela instituição, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse institucional.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no Portal Cotações e-Compras, por meio do endereço eletrônico: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>, canal pelo qual a CONTRATANTE emitirá a autorização para o fornecimento;

3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o respectivo acate no Portal Cotações e-Compras;

3.3. A presente contratação obedecerá ao Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI;

3.4. A presente contratação será executada por lotes independentes, podendo cada lote ser adjudicado a fornecedores distintos, sem que isso gere vínculo ou responsabilidade solidária entre as CONTRATADAS;

3.5. Cada CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo fornecimento, garantia, assistência técnica, transporte, entrega e demais obrigações relacionadas ao lote que lhe for adjudicado;

3.6. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade equivalente ou superior ao especificado, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência, segurança e durabilidade;

3.7. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de modo a garantir sua integridade durante as operações de transporte, carga e descarga;

3.8. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do acate do Pedido de Compras;

3.8.1. Os prazos de entrega serão contabilizados individualmente para cada lote, a partir do respectivo acate do Pedido de Compras emitido pela CONTRATANTE;

3.9. A entrega deverá ser realizada na SEDE ADMINISTRATIVA SENAI SESI – Av. Padre Júlio Maria Lombaerde, nº 2000, Santa Rita, Macapá/AP, em dias úteis e horário comercial, mediante prévio alinhamento, quando necessário;

3.10. O recebimento dos itens ocorrerá de forma individualizada por lote, observando-se as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência;

3.10.1. O recebimento provisório e definitivo do Lote 01 – Grupo Gerador independe do recebimento do Lote 02 – Carreta para Transporte e Acomodação.

3.10.2. O recebimento provisório e definitivo do Lote 02 – Carreta independe do recebimento do Lote 01 – Grupo Gerador.

3.11. O recebimento dos itens ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por colaborador designado pela CONTRATANTE, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados;

b) Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal, após a comprovação da adequação aos termos contratuais.

3.12. Caso seja constatado que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com as especificações deste Termo de Referência ou de forma incompleta, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição, complementação ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;

3.14. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão integralmente por conta da CONTRATADA;

3.14.1. A responsabilidade pela conformidade técnica, qualidade, garantia, assistência técnica e desempenho dos itens fornecidos será exclusiva da CONTRATADA responsável pelo respectivo lote.

3.15. O fornecimento compreenderá a entrega de gerador de energia elétrica e carreta específica para seu transporte e acomodação, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, observando rigorosamente as especificações constantes no ANEXO I – Especificações dos Itens deste Termo de Referência;

3.16. O gerador e a carreta deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, transporte, desempenho, fabricação e utilização dos equipamentos;

- 3.17. A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios, componentes, dispositivos, cabos, conectores, sistemas de proteção, itens de fixação e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento e utilização do objeto, ainda que não mencionados expressamente neste Termo de Referência;
- 3.18. A CONTRATADA do Lote 01 deverá entregar o grupo gerador acompanhado dos respectivos manuais de operação, manutenção e segurança, preferencialmente em língua portuguesa, bem como catálogos técnicos, certificados de garantia e demais documentos pertinentes;
- 3.19. A CONTRATADA do Lote 01 deverá realizar, no ato da entrega, testes operacionais e de funcionamento do grupo gerador, visando comprovar sua plena capacidade de funcionamento e conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- 3.19.1. A realização dos testes operacionais e da entrega técnica do grupo gerador pela CONTRATADA do Lote 01 independe da entrega do Lote 02 – Carreta para Transporte e Acomodação;
- 3.20. Durante a realização dos testes operacionais, a CONTRATADA do Lote 01 deverá demonstrar o funcionamento adequado do equipamento, incluindo partida, operação, desempenho, sistemas de proteção e demais funcionalidades necessárias à sua utilização segura e eficiente;
- 3.21. A CONTRATADA do Lote 02 deverá entregar a carreta em perfeitas condições de utilização, contendo todos os dispositivos obrigatórios de segurança, sinalização, fixação e demais itens exigidos pela legislação aplicável;
- 3.21.1. A entrega da carreta pela CONTRATADA do Lote 02 independe da entrega do Lote 01 – Grupo Gerador, devendo o equipamento ser fornecido totalmente montado, regularizado e apto para utilização, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 3.22. A CONTRATANTE disponibilizará aos proponentes as especificações técnicas de ambos os lotes, cabendo à CONTRATADA do Lote 02 garantir a compatibilidade da carreta fornecida com as características dimensionais, estruturais e de peso do grupo gerador especificado no Lote 01, independentemente de ser ou não a vencedora de ambos os lotes;
- 3.22.1. A CONTRATADA do Lote 01 – Grupo Gerador deverá fornecer, juntamente com a documentação técnica do equipamento, memorial descritivo contendo, no mínimo, as dimensões totais, peso operacional, pontos de fixação, centro de carga e demais informações técnicas necessárias à adequada fabricação e compatibilização da carreta objeto do Lote 02.
- 3.22.2. Caberá à CONTRATADA do Lote 02 analisar as informações técnicas disponibilizadas pela CONTRATANTE e pelo fabricante do grupo gerador, responsabilizando-se pela fabricação e fornecimento de carreta plenamente compatível com as características dimensionais, estruturais e operacionais do equipamento.
- 3.22.3. A incompatibilidade entre a carreta fornecida e o grupo gerador especificado no Lote 01, decorrente de erro de dimensionamento, capacidade de carga insuficiente, inadequação estrutural ou quaisquer falhas de compatibilização, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA do Lote 02, que deverá promover as adequações, correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.23. Caso sejam identificadas falhas de funcionamento, defeitos, avarias ou inconformidades durante os testes, recebimento ou período de garantia, a CONTRATADA responsável pelo respectivo lote deverá promover a substituição, correção ou reparo do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.24. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento, contada a partir do recebimento definitivo do respectivo lote;

3.25. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, seguro, carga, descarga, entrega, testes operacionais, assistência técnica, substituições, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do lote adjudicado serão de responsabilidade exclusiva da respectiva CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência;

4.2. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e termos de sua proposta;

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio de colaborador especialmente designado, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas, inclusive eventuais falhas ou irregularidades, indicando data e demais informações relevantes, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4. Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção;

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência ou instrumento contratual;

4.6. Realizar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os valores constantes na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA;

4.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.8. Receber, conferir e avaliar os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições de fornecimento ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades;

4.10. Disponibilizar local adequado para recebimento dos equipamentos e para a realização dos testes operacionais previstos neste Termo de Referência;

4.11. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando necessário à entrega, instalação, testes de funcionamento, orientações operacionais e demais atividades relacionadas à execução do objeto;

4.12. Acompanhar a realização dos testes de funcionamento do gerador e da carreta, verificando o atendimento das condições operacionais e de desempenho previstas na contratação;

4.13. Solicitar a substituição, correção ou reparo dos equipamentos quando constatadas falhas, defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas;

4.14. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada ao período de garantia, para que sejam adotadas as providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos;

4.15. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo ou realizar o atesto da Nota Fiscal somente após a verificação da conformidade dos equipamentos, da conclusão satisfatória dos testes operacionais e do cumprimento integral das obrigações contratuais;

4.16. Aplicar as sanções e penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Sesi e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dos produtos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- 5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive no transporte, entrega e manuseio dos produtos.
- 5.3. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de atrasos, omissões, falhas ou erros na entrega dos produtos sob sua responsabilidade.
- 5.4. Solucionar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os eventuais problemas relacionados ao fornecimento, entrega ou qualidade dos produtos.
- 5.5. Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, visando prevenir interrupções ou paralisações na execução do objeto.
- 5.6. Disponibilizar canal de atendimento ou responsável designado para contato direto com a CONTRATANTE, a fim de dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos durante a execução contratual.
- 5.7. Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, até o efetivo recebimento.
- 5.8. Designar formalmente um gestor ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 5.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência ou dificuldade que possa comprometer a execução do fornecimento.
- 5.10. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano causado por seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço, durante a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade civil e criminal, ficando autorizada a retenção ou compensação dos valores correspondentes.
- 5.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem avarias, defeitos ou inconformidades, especialmente aqueles decorrentes de transporte inadequado.
- 5.12. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 5.13. Assumir integral responsabilidade pelos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária e comercial decorrentes da execução do objeto, apresentando, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de regularidade.
- 5.14. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.
- 5.15. Responder civil e criminalmente, de forma exclusiva, perante terceiros e seu próprio pessoal, por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto.
- 5.16. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética” da Instituição Sesi-DR/AP podendo ser acessado nos links ou onde conta a referida norma: http://www.ap.sesi.org.br/sesi_amapa/codigo-etica.html
- 5.17. Orientar seus colaboradores quanto às normas de acesso, segurança e circulação nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a permanência ou trânsito em áreas não autorizadas.
- 5.18. Obrigações específicas do fornecedor do lote 1 – gerador de energia:**
 - 5.18.1. Fornecer gerador de energia elétrica novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.18.2. Entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais de operação, manutenção, garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

5.18.3. Realizar testes operacionais completos no ato da entrega, demonstrando o perfeito funcionamento do equipamento.

5.18.4. Disponibilizar profissional qualificado para acompanhar os testes e prestar orientações técnicas básicas de operação e segurança.

5.18.5. Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia do fabricante.

5.18.6. Substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer componente ou equipamento que apresente defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia.

5.18.7. Fornecer todos os acessórios, dispositivos de proteção e componentes necessários ao pleno funcionamento do gerador.

5.19. Obrigações específicas do fornecedor do lote 2 – carreta para transporte e acomodação do gerador:

5.19.1. Fornecer carreta nova, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.19.2. Entregar a carreta devidamente montada e equipada com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

5.19.3. Garantir que a estrutura da carreta possua capacidade compatível com o transporte e acomodação do gerador especificado no Termo de Referência.

5.19.4. Fornecer manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

5.19.5. Entregar toda a documentação necessária para regular utilização do equipamento, incluindo emplacamento, licenciamento e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

5.19.6. Corrigir, substituir ou reparar quaisquer defeitos estruturais, mecânicos ou de fabricação identificados durante o período de garantia.

5.19.7. Responsabilizar-se pela adequação dos sistemas de fixação, segurança, sinalização e demais dispositivos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência deverão observar integralmente as disposições da Política de Gestão de Contratos do SENAI/SESI Amapá, aprovada pela Ordem de Serviço Conjunta Intervenção nº 088/2025 – SENAI/SESI-DR/AP, bem como os demais normativos internos aplicáveis;

6.2. O acompanhamento da execução deverá ser realizado de forma sistemática, com registros formais das ocorrências relevantes, validação das entregas por etapa, controle do cronograma físico-financeiro e observância dos procedimentos de gestão de riscos, aditivos, sanções e encerramento contratual previstos na Política de Gestão de Contratos;

6.3. Para fins de responsabilização e governança contratual, ficam designados:

6.3.1. **Gestor do Contrato:** Ítalo Amorim da Silva

6.3.2. **Fiscal do Contrato:** Ulisses Almeida de Araújo

6.4. Os agentes designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Política de Gestão de Contratos do SENAI/SESI Amapá, respondendo pelas atividades de acompanhamento, fiscalização, validação das entregas e demais responsabilidades a eles atribuídas.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas deverão ser alocadas conforme abaixo:

UNIDADE ORGANIZACIONAL	CR DE INVESTIMENTO
20.02.01.04 CULTURA	3.05.10.01.01.11 PROJETO SESI 80 ANOS

8. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

8.1. Após a entrega dos produtos, o pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

8.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo da entrega;

8.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da Agência e da Conta Corrente para efetivação do pagamento;

8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI/AP;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.9. Os fornecedores de outro estado da federação, obrigatoriamente devem apresentar no ato da entrega do produto, o selo fiscal emitido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ) que comprova a regularidade da entrada do produto no referido estado;

8.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/SESI por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

9.3. Impedimento de licitar e contratar com o Sistema S pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10. DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura ou recondicionamento.

10.2. O prazo mínimo de garantia para todos os itens será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou do atesto da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, prevalecendo o evento que ocorrer por último.

10.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, defeitos estruturais, componentes, acessórios e demais elementos integrantes dos bens fornecidos.

10.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de fabricação, montagem ou fornecimento.

10.5. A substituição de peças, componentes, acessórios, mão de obra, transporte, deslocamento técnico, hospedagem, alimentação e quaisquer demais despesas necessárias à solução dos problemas identificados correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

10.6. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos eventualmente identificados durante o período de garantia.

10.7. DA GARANTIA DO LOTE 01 – GERADOR DE ENERGIA

10.7.1. O gerador deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

10.7.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários à correção das falhas identificadas.

10.7.3. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATANTE.

10.7.4. Caso o reparo não seja concluído em até 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.7.5. Quando o fabricante oferecer prazo de garantia superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a CONTRATANTE.

10.8. DA GARANTIA DO LOTE 02 – CARRETA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO

10.8.1. A carreta deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e problemas decorrentes de materiais ou processos construtivos inadequados.

10.8.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, chassi, estrutura metálica, soldagens, sistema de suspensão, eixo, cubos, rodas, sistema de iluminação, dispositivos de sinalização, componentes de fixação e demais elementos integrantes do objeto.

10.8.3. Constatada qualquer inconformidade durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem custos para a CONTRATANTE.

10.8.4. Caso o defeito comprometa a utilização segura da carreta, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do item ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8.5. Quando o fabricante oferecer prazo de garantia superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a CONTRATANTE.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme períodos indicados no Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi – DR/AP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

12.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na contratação do objeto e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

12.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

12.4. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá-AP, 08 de junho de 2026.

Jane Sthefany Lazamé Palmerim

Gerente de Saúde e Segurança da Indústria
SESI-DR/AP

Ítalo Amorim da Silva

Coordenador de Promoção da Saúde
SESI-DR/AP

Joany Fonseca dos Santos

Coordenador de Infraestrutura Corporativa
SENAI/SESI-DR/AP

Gabriele Maria de Souza Saraiva

Analista Administrativo de Infraestrutura/Facilities
SENAI/SESI – DR/AP

Hendrew Yuri Gomes Santiago

Analista Técnico - Manutenção
SENAI/SESI-DR/AP

Ulisses Almeida de Araújo

Analista Técnico
SESI-DR/AP

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL SILENCIADO Grupo gerador de energia elétrica novo, de primeiro uso, trifásico, cabinado/silenciado, destinado à alimentação de equipamentos de sonorização, iluminação, informática e demais cargas elétricas utilizadas pela Unidade Móvel de Cultura do Sesi-DR/AP. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Grupo gerador de energia a diesel, trifásico, automático, cabinado/silenciado; Potência mínima em regime Prime Power (PRP): 40 kVA (32 kW); Potência mínima em regime Stand-by (ESP): 44 kVA (35 kW); Tensão de saída: 220/127 V; Frequência: 60 Hz; Fator de potência: 0,8; Corrente nominal mínima: 115 A; Alternador síncrono sem escovas (Brushless), com regulador eletrônico automático de tensão (AVR); Alternador com enrolamento em cobre; Distorção harmônica total (THD) inferior ou igual a 5%; Grau de proteção do alternador mínimo IP21; Disjuntor de proteção integrado com capacidade mínima de 125 A; Painel de comando microprocessado para supervisão, monitoramento, proteção e operação do equipamento; Operação automática e manual; Sistema de transferência automática compatível com a potência do gerador (QTA), incluso no fornecimento; Proteções mínimas para: - Baixa pressão do óleo lubrificante; - Alta temperatura do motor; - Sobrecarga; - Curto-circuito; - Subtensão e sobretensão; - Sobrevelocidade; - Falha de partida. Motor Motor diesel de 4 tempos;	UND	01	R\$	R\$

Mínimo de 4 cilindros; Sistema de refrigeração a água por radiador; Rotação nominal de 1.800 RPM; Sistema de partida elétrica; Bomba injetora mecânica ou eletrônica; Compatível com combustível diesel S10, S50, S500 e biodiesel, conforme especificação do fabricante; Filtro de ar tipo seco; Sistema de pré-aquecimento do motor; Carregador automático de baterias incluso. Sistema de Combustível Tanque de combustível incorporado à base do equipamento; Capacidade mínima do tanque: 130 litros; Indicador de nível de combustível; Autonomia compatível com a potência nominal do equipamento. Cabine e Estrutura Cabine acústica para uso externo; Grau de proteção mínimo da cabine: IP56 ou equivalente superior; Nível máximo de ruído de até 75 dB(A) medidos a 7 metros de distância, ou desempenho superior; Base metálica reforçada com tratamento anticorrosivo; Sistema de amortecimento de vibrações; Silencioso industrial integrado; Estrutura apropriada para instalação em carreta de transporte e acomodação. Dimensões e Peso Dimensões aproximadas: 2.300 x 1.000 x 1.250 mm (C x L x A); Peso máximo aproximado: 850 kg. Acessórios Inclusos Quadro de Transferência Automática (QTA); Baterias para partida elétrica; Cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento; Carregador de baterias; Sistema de pré-aquecimento; Jogo de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa; Certificado de garantia do fabricante.				
--	--	--	--	--

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRETA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE GERADOR Carreta reboque nova, de primeiro uso, destinada ao transporte e acomodação de grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de carga entre 900 kg e 1.500 kg, construída em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Chassi reforçado em aço carbono; 01 (um) eixo dimensionado para a capacidade de carga especificada; 02 (dois) feixes de molas; 02 (dois) amortecedores; Sistema de suspensão reforçado; Rodas com aro 14"; Pneus novos compatíveis com a capacidade de carga da carreta; Estepe completo; Engate automotivo para reboque; Correntes de segurança; Pé de apoio frontal retrátil ou escamoteável; Para-lamas metálicos; Para-choque traseiro; Lanternas traseiras, luzes de posição, refletores e sistema de sinalização conforme legislação do CONTRAN; Sistema de aterramento para operação do equipamento; Plataforma ou base metálica adequada para fixação e acomodação do grupo gerador; Pontos de ancoragem e fixação do equipamento; Estrutura que permita o transporte seguro do gerador sem comprometer sua integridade física; Piso metálico reforçado e antiderrapante; Suportes estruturais para estabilização do conjunto durante operação e transporte; Conjunto de cubos, rolamentos e componentes mecânicos compatíveis com a capacidade de carga especificada; Chicote elétrico completo para conexão ao veículo tracionador; Capacidade compatível com grupo gerador de aproximadamente 40 kVA. A carreta deverá ser fornecida totalmente montada, em perfeitas condições de uso, acompanhada de manual do fabricante, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos necessários à sua regular utilização.	UND	01	R\$	R\$

	A estrutura deverá ser projetada para acomodação permanente do grupo gerador, contemplando sistema de fixação mecânica, pontos de amarração, distribuição adequada de carga e estabilidade operacional durante o transporte e utilização do equipamento.				
--	--	--	--	--	--

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À
Comissão de Processo de seleção – SESI-DR/AP
Ref.: Seleção N.º 031/2026

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do instrumento de chamamento e seus Anexos relativos ao certame vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL SILENCIADO Grupo gerador de energia elétrica novo, de primeiro uso, trifásico, cabinado/silenciado, destinado à alimentação de equipamentos de sonorização, iluminação, informática e demais cargas elétricas utilizadas pela Unidade Móvel de Cultura do SESI-DR/AP.	UND	01	R\$	R\$

LOTE 02	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARRETA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE GERADOR Carreta reboque nova, de primeiro uso, destinada ao transporte e acomodação de grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de carga entre 900 kg e 1.500 kg, construída em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção. (...)	UND	01	R\$	R\$

- 1) Valor total da proposta é de: _____ (por extenso).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 90 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo frete, tributos e demais custos incidentes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
- 5) Razão Social: _____;

- 6) CNPJ (MF) nº: _____;
- 7) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- 8) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- 9) Inscrição Estadual nº: _____;
- 10) Endereço: _____;
- 11) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- 12) CEP: _____; e
- 13) Cidade: _____ Estado: _____;
- 14) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____; (preferencialmente Banco do Brasil)
- 15) Chave PIX: _____ (identificar o tipo de chave, se CNPJ, telefone, etc...)
- 16) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

a) recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomou conhecimento integral do teor do instrumento de chamamento de processo de seleção supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;

d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/AP;

e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido instrumento de chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

_____, por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Empresa

Representante

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2026 – SESI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA - SESI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Bairro Trem, Macapá/AP, CEP: 68.901-130, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu xxxx, Sr(a). xxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seu (sua) XXXX, Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX – SESI-DR/AP, SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA (ELETRÔNICA), cujo processo de seleção seguiu as etapas estabelecidas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PROCESSO Nº XXXXX/2026 e do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX – SESI-DR/AP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato, vinculando-se ainda, os demais documentos anexados ao Processo e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. Aquisição de gerador de energia elétrica e carreta específica para seu transporte e acomodação, destinados à Unidade Móvel de Cultura do SESI-DR/AP, contemplando o fornecimento, transporte, entrega e teste de funcionamento – Projeto SESI 80 anos, especificamente o LOTE X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS:

3.1. São partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição e anexo ao final:

- I. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONTRATUAL.
- II. Termo de Referência, anexo I do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX – SESI-DR/AP.
- III. Proposta de preços da CONTRATADA.

3.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e o(s) anexo(s) acima, prevalecerá as informações do Termo de Referência, anexo XX do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX – SESI-DR/AP.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar e/ou regularizar seu cadastro, no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>). Após a realização do cadastro no sistema, a CONTRATADA deverá realizar o aceite do contrato (denominação no Portal Cotações E-Compras) e o(s) recebimento(s) de acate do(s) Pedido(s) de Compras (ou outro similar utilizado) que será enviado(s) no sistema e deverão ser recebido/aceito(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. A contratação obedecerá ao Regulamento para Contratação e Alienação do SESI AP;

4.3. O **prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do aceite do Pedido de Compras.

4.4. A **entrega deverá ser realizada na Sede Administrativa do SESI/SENAI/AP, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP**, em dias úteis e horário comercial, mediante prévio agendamento quando necessário.

4.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento do objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega, garantia, assistência técnica, substituição de componentes, bem como todas as demais providências, materiais, mão de obra, despesas, tributos, encargos e custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo Único, bem como às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, desempenho, confiabilidade, resistência, durabilidade e eficiência operacional.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais e apropriadas à sua natureza, capazes de assegurar sua integridade durante as operações de transporte, movimentação, carga, descarga, armazenamento e manuseio, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos, avarias ou perdas até o recebimento definitivo.

4.8. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para conferência das quantidades, verificação das condições das embalagens e análise preliminar da conformidade com as especificações contratuais;

II – definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal, após a verificação da conformidade técnica, funcional e quantitativa do objeto.

4.9. Constatadas desconformidades, defeitos, avarias, vícios, quantitativos insuficientes ou qualquer descumprimento das especificações técnicas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá promover, às suas expensas, a substituição, complementação ou correção do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, desempenho, funcionamento, segurança, durabilidade, garantia ou por vícios aparentes ou ocultos dos equipamentos fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade na forma da legislação aplicável e deste contrato.

4.11. A CONTRATADA responderá exclusivamente pela conformidade técnica, qualidade, desempenho, garantia e assistência técnica dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a sanar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade, defeito ou falha de fabricação que venha a ser constatada durante o período de garantia ou em decorrência de responsabilidade legal.

O objeto deverá atender integralmente às quantidades, especificações técnicas, requisitos de desempenho, características operacionais e demais condições estabelecidas no documento denominado "Especificação Detalhada do Objeto Contratual", constante do Anexo Único, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- i) realizar o cadastro ou manter atualizadas suas informações no Portal Cotações E-Compras, sistema por meio do qual a CONTRATADA deverá realizar o aceite do contrato, conforme denominação utilizada no referido sistema, bem como efetuar o recebimento e o aceite do(s) Pedido(s) de Compra, ou documento equivalente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio, conforme detalhado na CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
- ii) executar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições pactuadas, observando integralmente os prazos estabelecidos para entrega, bem como assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de responder pelo inadimplemento contratual e pela aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
- iii) manter, durante toda a vigência do Contrato e de eventuais aditivos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigidas no processo de seleção, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- iv) solucionar, de forma célere e eficaz, todos os eventuais problemas, pendências, irregularidades ou inconformidades pertinentes ou relacionados à execução e/ou entrega do objeto contratual, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito e com a devida comprovação, quaisquer dificuldades que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações contratadas.
- v) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido contratualmente ou, na sua ausência, no prazo indicado formalmente pelo CONTRATANTE, no todo ou em parte, o objeto contratual em que forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução, da prestação dos serviços, do fornecimento dos bens ou dos materiais empregados, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- vi) responder integralmente pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou demais

colaboradores, inclusive em razão de atrasos, falhas, erros, vícios, defeitos ou quaisquer outras desconformidades na execução do objeto contratual.

- vii) manter comunicação permanente com o CONTRATANTE, a fim de evitar interrupções, atrasos ou paralisações na execução do objeto contratual, devendo disponibilizar, no mínimo, 01 (um) representante ou preposto devidamente qualificado para contato direto, por meio de telefone fixo, telefone móvel e e-mail, com a finalidade de atender às solicitações, prestar esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas surgidas durante a vigência contratual.
- viii) assumir, exclusivamente, todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à fiel execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, aos custos decorrentes de fornecimento, entrega, execução, tributos, taxas, fretes, transporte, seguros, garantias, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e, quando aplicável, despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA.
- ix) responsabilizar-se integralmente, quando aplicável, pelas operações de transporte, carga, descarga, acondicionamento, manuseio, guarda e entrega dos materiais, bens ou equipamentos, bem como por quaisquer danos decorrentes dessas atividades, até a efetiva entrega no local indicado pelo CONTRATANTE, conforme especificações constantes do contrato e de seus anexos.
- x) orientar seus empregados, prepostos, representantes e demais colaboradores quanto às normas de acesso, permanência e circulação nas dependências do Sesi Amapá, sendo vedado o trânsito de pessoas em quaisquer ambientes da instituição sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, especialmente em áreas restritas, administrativas, pedagógicas, operacionais ou de segurança.
- xi) responder, civil e administrativamente, e, quando legalmente cabível, criminalmente, por danos de qualquer natureza, pessoais ou materiais, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos, representantes e demais colaboradores alocados na execução contratual.
- xii) recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados, profissionais ou prepostos devidamente qualificados e necessários à execução do objeto contratual, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos correspondentes, inclusive aqueles relativos a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora ou prestadora de serviços.
- xiii) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos os encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, comercial, administrativa e operacional decorrentes da execução do objeto contratual, cabendo-lhe apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de regularidade ou pagamento.
- xiv) executar diretamente o objeto contratual, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo nos casos em que se demonstre a necessidade de mão de obra ou serviço especializado, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato.
- xv) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, ressalvadas as supressões decorrentes de acordo entre as partes.
- xvi) cumprir integralmente as obrigações previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, bem como aquelas estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 – Sesi-DR/AP e em seus anexos, especialmente no item “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Chamamento Público, independentemente de transcrição.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- i) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações, documentos, orientações, especificações técnicas, esclarecimentos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto contratual, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento, entrega, recebimento, instalação e demais procedimentos previstos neste instrumento.
- ii) exigir da CONTRATADA o integral cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com as disposições deste contrato, do Termo de Referência, da Proposta Comercial e dos demais documentos que integram a contratação.
- iii) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual, por intermédio de empregado ou representante formalmente designado, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, inclusive eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades, indicando, quando cabível, a data da ocorrência e os responsáveis envolvidos, bem como determinando a adoção das medidas corretivas necessárias.

- iv) receber provisória e definitivamente o objeto contratado, observadas as condições, prazos e procedimentos previstos neste contrato, promovendo a conferência das quantidades, especificações, qualidade e demais requisitos aplicáveis.
- v) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e o cumprimento das exigências contratuais.
- vi) efetuar as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente incidentes sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, quando aplicáveis.
- vii) comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, concedendo-lhe, quando cabível, prazo para saneamento das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- viii) não responder, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, civil ou de qualquer outra natureza assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, prepostos, fornecedores ou terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto contratual, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da CONTRATADA.
- ix) cumprir as obrigações complementares previstas no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Chamamento Público nº XXX/2026 – Sesi-DR/AP, bem como as demais obrigações que lhe forem expressamente atribuídas neste contrato

5.3. As partes comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações confidenciais que obtenham durante a relação, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados ou transferidos a outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar o limite estabelecido no Caput do Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do Sesi-DR/AP, exercício de 2026, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.04 CULTURA	3.05.10.01.01.11 PROJETO Sesi 80 ANOS

CLÁUSULA NONA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxx), conforme tabela abaixo, que serão pagos mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s), na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

LOTE 01					
ITENS	DESCRIPTIVO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Após a entrega/conclusão do objeto contratual, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta pelo gestor fiscal do contrato, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

10.1.1. A CONTRATADA só poderá emitir a nota fiscal após o recebimento do pedido via portal, não será aceito nota fiscal com data anterior ao pedido.

10.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

10.2.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo;

10.2.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

10.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

10.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

10.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

10.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

10.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

10.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

10.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e a entrega do objeto contratual serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor e pelo Fiscal, formalmente designados ao final deste contrato e por meio de e-mail de gestão de contratos, aos quais compete a gestão do presente instrumento. O referido acompanhamento e fiscalização não desincumbem, não excluem nem atenuam a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações contratuais, tampouco a eximem de responder por eventuais falhas na execução e/ou entrega do objeto contratual.

11.2. O Gestor e o Fiscal exercerão suas atribuições nos termos da Política de Gestão de Contratos, instituída pela Ordem de Serviço Conjunta – Intervenção nº 088/2025 – SENAI/SESI-DR/AP, a qual estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades necessárias à adequada condução, acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito do SENAI/SESI Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de descumprimento ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo-lhe concedido prazo para correção e apresentação de manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. No caso de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE, **mediante regular processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, **aplicar, isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, a reincidência, o grau de culpabilidade e os danos ocasionados, as seguintes sanções administrativas: **advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de contratar com o Sesi/SENAI**, pelo prazo não superior a **05 (cinco) anos, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos apurados**, nas formas adiante especificadas.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multa:

- a) nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, a CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 30 (trinta) dias.
- b) o inadimplemento parcial do Contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

c) o inadimplemento injustificado da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes.

e) as eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

f) as multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

III - Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI.

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI poderá ser aplicada quando: a CONTRATADA que convocada e, sem justificativa, não se apresentar para celebrar/assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.3. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.4. Fica assegurada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 18h, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

12.5. Não serão aplicadas penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo CONTRATANTE, por motivo de conveniência administrativa, mediante notificação prévia à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurado o cumprimento das obrigações exigíveis até a data de sua extinção.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, especialmente quando acarretar prejuízo de natureza financeira ou reputacional ao CONTRATANTE, ensejará a rescisão do presente Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que disso decorra qualquer obrigação de pagamento de indenização, multa ou ônus ao CONTRATANTE, ressalvados os valores eventualmente devidos pelos serviços regularmente executados até a data da rescisão.

13.3. Constituem hipóteses de rescisão contratual, além de outras previstas neste instrumento, aquelas em que a CONTRATADA:

- a) descumprir, total ou parcialmente, quaisquer das obrigações assumidas;
- b) reiterar falhas, vícios ou defeitos na execução do objeto contratual;
- c) entrar em dissolução, liquidação ou processo de extinção;
- d) promover alteração societária, do objeto social ou de sua estrutura que, a critério do CONTRATANTE, comprometa a execução do contrato;
- e) atrasar injustificadamente o início ou a execução do objeto contratual;
- f) paralisar a execução do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- g) demonstrar incapacidade técnica, operacional ou idoneidade;
- h) ingressar em recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a execução contratual;
- i) tiver decretada sua falência ou insolvência;
- j) infringir quaisquer outras disposições contratuais;
- k) adotar conduta que comprometa a boa-fé, a regularidade ou a idoneidade na execução contratual;
- l) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.4. A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e da eventual apuração de perdas e danos.

13.5. Não serão aplicadas penalidades nos casos de inadimplemento decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara-se ciente de que, em decorrência da execução do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá ter acesso, coletar, utilizar, armazenar e tratar, por meios eletrônicos ou manuais, dados e informações fornecidos pela CONTRATADA, inclusive dados pessoais, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto contratual.

14.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas razoáveis para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, inclusive por seus empregados, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir que os dados pessoais compartilhados com o CONTRATANTE foram coletados e tratados em conformidade com a LGPD, possuindo base legal válida para sua utilização e eventual transferência, responsabilizando-se integralmente pela obtenção de consentimentos, quando exigidos, bem como pela prestação das informações necessárias aos titulares dos dados.

14.4. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou sanções decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais sob sua responsabilidade, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE por eventuais prejuízos, inclusive de natureza administrativa, judicial ou reputacional, decorrentes de violação à LGPD.

14.5. O CONTRATANTE não será responsabilizado por infrações à LGPD decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, inclusive quando praticados por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente a legislação anticorrupção aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como as normas relativas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, obrigando-se, ainda, a observar as políticas internas, o Código de Ética e Conduta e demais normativos do SESI/SENAI Amapá, disponíveis no sítio eletrônico institucional (<https://www.ap.sesi.org.br>).

15.2. As PARTES declaram e garantem que não praticaram, não praticam e não praticarão, direta ou indiretamente, por si ou por intermédio de seus administradores, sócios, empregados, representantes, prepostos, consultores, subcontratados ou quaisquer terceiros a elas vinculados, atos que configurem violação à legislação anticorrupção aplicável.

15.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá infração grave e ensejará a rescisão imediata do contrato, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis e da obrigação de indenizar a parte inocente por eventuais perdas e danos.

15.4. A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e mediante solicitação prévia, realizar auditorias e verificações destinadas a apurar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive no que se refere às normas de integridade, anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, resguardado o sigilo das informações obtidas.

15.5. A CONTRATADA autoriza a realização de procedimentos de *due diligence* pelo CONTRATANTE, sempre que necessário, para verificação de sua regularidade jurídica, econômica e reputacional, garantida a confidencialidade das informações.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a participar, quando convocada, de treinamentos e ações de capacitação promovidos pelo CONTRATANTE sobre temas relacionados à integridade, *compliance*, anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, por meio de seus representantes ou prepostos.

Parágrafo único: Parágrafo único. A ausência injustificada em tais treinamentos, quando reiterada, poderá ensejar a rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE, sem ônus para este.

15.7. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, inclusive de natureza material, moral e reputacional, bem como por lucros cessantes, decorrentes de atos que violem a legislação anticorrupção e de integridade, independentemente de dolo ou culpa, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo único: Verificado prejuízo ao CONTRATANTE, este poderá promover a retenção de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, até o limite do dano apurado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.8. Eventuais irregularidades, violações ou denúncias relacionadas às disposições desta cláusula deverão ser comunicadas por meio dos canais oficiais de ouvidoria do CONTRATANTE, disponíveis em seu sítio eletrônico institucional (<http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DIRETRIZES ESG APLICÁVEIS

I - DAS DIRETRIZES GERAIS ESG

16.1. Para os fins deste contrato, ESG corresponde aos critérios Ambientais, Sociais e de Governança (*Environmental, Social and Governance*), os quais orientam a atuação responsável, ética e sustentável das organizações.

16.2. No âmbito do SESI/SENAI Amapá, as diretrizes ESG integram a estratégia institucional e refletem o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade social, a integridade e a boa governança, devendo ser observadas pela CONTRATADA durante toda a execução contratual.

II – DAS PRÁTICAS ESG A SEREM OBSERVADAS PELA CONTRATADA

16.3. AÇÕES AMBIENTAIS

- i. Adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços, utilizando, sempre que possível, insumos e materiais em conformidade com a legislação ambiental vigente, com preferência por produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- ii. Cumprir integralmente as normas federais, estaduais e municipais de proteção e preservação ambiental, bem como as orientações dos órgãos ambientais competentes;
- iii. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas;
- iv. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente pilhas, baterias e materiais similares, nos termos da Resolução CONAMA nº 257/1999;
- v. Implementar práticas voltadas à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos naturais e à minimização de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

16.4. AÇÕES SOCIAIS

- i. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos seus empregados, incluindo salários, encargos, férias, 13º salário, FGTS e demais direitos legalmente previstos;
- ii. Promover ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e livre de discriminação, incentivando ações que favoreçam a inclusão de grupos historicamente sub-representados, tais como mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, entre outros;
- iii. Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução contratual, inclusive terceirizados, recebam treinamento adequado em segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

16.5. AÇÕES DE GOVERNANÇA

- i. Atuar com transparência na execução do contrato, prestando informações quando solicitadas e colaborando com auditorias, fiscalizações e controles promovidos pelo SESI/SENAI Amapá;
- ii. Manter e observar Código de Ética ou documento equivalente, que contemple princípios de integridade, legalidade, transparência e responsabilidade social;
- iii. Adotar práticas de *compliance*, incluindo a disponibilização de canal seguro e acessível para comunicação de irregularidades, assegurada a confidencialidade;
- iv. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, adotando medidas de prevenção e combate a fraudes, corrupção e demais ilícitos.

16.6. DA MELHORIA CONTÍNUA EM ESG

- i. Recomenda-se que a CONTRATADA busque o aprimoramento contínuo de suas práticas ESG, promovendo ações que contribuam para a sustentabilidade, a responsabilidade social e a boa governança, bem como para a transparência dos resultados alcançados durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância expressa entre as partes e observância das disposições previstas no Regulamento para Contratações e Alienações do SESI.

17.2. Nos casos de reajuste de preços ou repactuação decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho, desde que previstos no contrato, bem como para correção de erros materiais, poderão ser dispensados os aditamentos, substituindo-os por simples apostila, nos termos do § 2º do art. 38 do Regulamento para Contratações e Alienações do SESI.

17.3. Nos contratos de prestação de serviços continuados, os valores serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta (seleção com disputa), da data do contrato (seleção sem disputa) ou do último reajuste, conforme o caso, com base na variação do índice econômico previsto neste contrato ou, na sua ausência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro, mediante formalização por apostila, ressalvadas as hipóteses de repactuação decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho, as quais deverão observar cláusula específica, quando aplicável.

17.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente justificados pela parte interessada, acompanhados de documentação comprobatória idônea, demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda, caso fortuito ou força maior, que impactem diretamente os custos da execução contratual, nos termos da legislação e normativos aplicáveis.

17.3. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

17.4. Em caso de assinatura eletrônica, considerar-se-á assinado este instrumento na data de assinatura do último signatário, conforme certificado de assinaturas gerado pela plataforma eletrônica, que constitui documento integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. Nome e CPF: _____
2. Nome e CPF: _____

CONTRATO Nº XXX/2026 – SESI-DR/AP

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONTRATUAL

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL SILENCIADO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL SILENCIADO Grupo gerador de energia elétrica novo, de primeiro uso, trifásico, cabinado/silenciado, destinado à alimentação de equipamentos de sonorização, iluminação, informática e demais cargas elétricas utilizadas pela Unidade Móvel de Cultura do SESI-DR/AP. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Grupo gerador de energia a diesel, trifásico, automático, cabinado/silenciado; Potência mínima em regime Prime Power (PRP): 40 kVA (32 kW); Potência mínima em regime Stand-by (ESP): 44 kVA (35 kW); Tensão de saída: 220/127 V;	UND	01

	Frequência: 60 Hz; Fator de potência: 0,8; Corrente nominal mínima: 115 A; Alternador síncrono sem escovas (Brushless), com regulador eletrônico automático de tensão (AVR); Alternador com enrolamento em cobre; Distorção harmônica total (THD) inferior ou igual a 5%; Grau de proteção do alternador mínimo IP21; Disjuntor de proteção integrado com capacidade mínima de 125 A; Painel de comando microprocessado para supervisão, monitoramento, proteção e operação do equipamento; Operação automática e manual; Sistema de transferência automática compatível com a potência do gerador (QTA), incluso no fornecimento; Proteções mínimas para: • Baixa pressão do óleo lubrificante; • Alta temperatura do motor; • Sobrecarga; • Curto-circuito; • Subtensão e sobretensão; • Sobrevelocidade; • Falha de partida. Motor Motor diesel de 4 tempos; Mínimo de 4 cilindros; Sistema de refrigeração a água por radiador; Rotação nominal de 1.800 RPM; Sistema de partida elétrica; Bomba injetora mecânica ou eletrônica; Compatível com combustível diesel S10, S50, S500 e biodiesel, conforme especificação do fabricante; Filtro de ar tipo seco; Sistema de pré-aquecimento do motor; Carregador automático de baterias incluso. Sistema de Combustível Tanque de combustível incorporado à base do equipamento; Capacidade mínima do tanque: 130 litros; Indicador de nível de combustível; Autonomia compatível com a potência nominal do equipamento. Cabine e Estrutura Cabine acústica para uso externo; Grau de proteção mínimo da cabine: IP56 ou equivalente superior; Nível máximo de ruído de até 75 dB(A) medidos a 7 metros de distância, ou desempenho superior; Base metálica reforçada com tratamento anticorrosivo; Sistema de amortecimento de vibrações; Silencioso industrial integrado; Estrutura apropriada para instalação em carreta de transporte e acomodação. Dimensões e Peso Dimensões aproximadas: 2.300 x 1.000 x 1.250 mm (C x L x A);		
--	--	--	--

	Peso máximo aproximado: 850 kg.		
	Acessórios Inclusos Quadro de Transferência Automática (QTA); Baterias para partida elétrica; Cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento; Carregador de baterias; Sistema de pré-aquecimento; Jogo de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa; Certificado de garantia do fabricante.		

2. DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura ou recondicionamento.

2.2. O prazo mínimo de garantia para todos os itens será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou do atesto da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, prevalecendo o evento que ocorrer por último.

2.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, defeitos estruturais, componentes, acessórios e demais elementos integrantes dos bens fornecidos.

2.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de fabricação, montagem ou fornecimento.

2.5. A substituição de peças, componentes, acessórios, mão de obra, transporte, deslocamento técnico, hospedagem, alimentação e quaisquer demais despesas necessárias à solução dos problemas identificados correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

2.6. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos eventualmente identificados durante o período de garantia.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS - GERADOR DE ENERGIA:

2.7. Fornecer gerador de energia elétrica novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2.8. Entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais de operação, manutenção, garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

2.9. Realizar testes operacionais completos no ato da entrega, demonstrando o perfeito funcionamento do equipamento.

2.10. Disponibilizar profissional qualificado para acompanhar os testes e prestar orientações técnicas básicas de operação e segurança.

2.11. Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia do fabricante.

2.12. Substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer componente ou equipamento que apresente defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia.

2.13. Fornecer todos os acessórios, dispositivos de proteção e componentes necessários ao pleno funcionamento do gerador.

DA GARANTIA ESPECÍFICA – GERADOR DE ENERGIA

2.14. O gerador deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

2.15. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários à correção das falhas identificadas.

2.16. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATANTE.

2.17. Caso o reparo não seja concluído em até 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.18. Quando o fabricante oferecer prazo de garantia superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

2.19. A CONTRATADA do Lote 01 deverá fornecer grupo gerador de energia elétrica novo, de primeiro uso, acompanhado dos respectivos manuais de operação, manutenção e segurança, preferencialmente em língua portuguesa, bem como certificados de garantia, catálogos técnicos e demais documentos pertinentes.

2.20. No ato da entrega, a CONTRATADA do Lote 01 deverá realizar testes operacionais completos do equipamento, demonstrando seu perfeito funcionamento, incluindo, no mínimo:

- i. partida e desligamento;
- ii. funcionamento em carga;
- iii. desempenho operacional;
- iv. sistemas de proteção e segurança;
- v. demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas.

2.21. A realização dos testes e da entrega técnica do grupo gerador independe da entrega da carreta objeto do Lote 02.

2.22. Durante os testes, recebimento ou período de garantia, caso sejam constatados defeitos, falhas de funcionamento, avarias ou qualquer inconformidade, a CONTRATADA responsável pelo respectivo lote deverá promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição, reparo ou correção do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.23. A garantia mínima dos equipamentos será aquela prevista neste Termo de Referência, iniciando-se a partir do recebimento definitivo do respectivo lote.

2.24. A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios, componentes, dispositivos, cabos, conectores, sistemas de proteção, elementos de fixação e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste instrumento.

2.25. Todos os custos relativos ao fornecimento, fabricação, transporte, seguro, entrega, testes operacionais, assistência técnica, garantia, substituições, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA responsável pelo respectivo lote.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - CARRETA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE GERADOR

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CARRETA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE GERADOR Carreta reboque nova, de primeiro uso, destinada ao transporte e acomodação de grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de carga entre 900 kg e 1.500 kg, construída em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Chassi reforçado em aço carbono; 01 (um) eixo dimensionado para a capacidade de carga especificada; 02 (dois) feixes de molas; 02 (dois) amortecedores; Sistema de suspensão reforçado; Rodas com aro 14"; Pneus novos compatíveis com a capacidade de carga da carreta; Estepe completo; Engate automotivo para reboque; Correntes de segurança; Pé de apoio frontal retrátil ou escamoteável; Para-lamas metálicos; Para-choque traseiro; Lanternas traseiras, luzes de posição, refletores e sistema de sinalização conforme legislação do CONTRAN; Sistema de aterramento para operação do equipamento; Plataforma ou base metálica adequada para fixação e acomodação do grupo gerador; Pontos de ancoragem e fixação do equipamento; Estrutura que permita o transporte seguro do gerador sem comprometer sua integridade física; Piso metálico reforçado e antiderrapante; Suportes estruturais para estabilização do conjunto durante operação e transporte;	UND	01

	Conjunto de cubos, rolamentos e componentes mecânicos compatíveis com a capacidade de carga especificada; Chicote elétrico completo para conexão ao veículo tracionador; Capacidade compatível com grupo gerador de aproximadamente 40 kVA. A carreta deverá ser fornecida totalmente montada, em perfeitas condições de uso, acompanhada de manual do fabricante, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos necessários à sua regular utilização. A estrutura deverá ser projetada para acomodação permanente do grupo gerador, contemplando sistema de fixação mecânica, pontos de amarração, distribuição adequada de carga e estabilidade operacional durante o transporte e utilização do equipamento.		
--	---	--	--

4. DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

- 4.1.1 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura ou recondicionamento.
- 4.1.2 O prazo mínimo de garantia para todos os itens será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou do atesto da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, prevalecendo o evento que ocorrer por último.
- 4.1.3 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, defeitos estruturais, componentes, acessórios e demais elementos integrantes dos bens fornecidos.
- 4.1.4 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de fabricação, montagem ou fornecimento.
- 4.1.5 A substituição de peças, componentes, acessórios, mão de obra, transporte, deslocamento técnico, hospedagem, alimentação e quaisquer demais despesas necessárias à solução dos problemas identificados correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 4.1.6 O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos eventualmente identificados durante o período de garantia.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – CARRETA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DO GERADOR:

- 4.1.7 Fornecer carreta nova, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 4.1.8 Entregar a carreta devidamente montada e equipada com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.
- 4.1.9 Garantir que a estrutura da carreta possua capacidade compatível com o transporte e acomodação do gerador especificado no Termo de Referência.
- 4.1.10 Fornecer manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.
- 4.1.11 Entregar toda a documentação necessária para regular utilização do equipamento, incluindo emplacamento, licenciamento e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.
- 4.1.12 Corrigir, substituir ou reparar quaisquer defeitos estruturais, mecânicos ou de fabricação identificados durante o período de garantia.
- 4.1.13 Responsabilizar-se pela adequação dos sistemas de fixação, segurança, sinalização e demais dispositivos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

DA GARANTIA ESPECÍFICA – CARRETA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO

- 4.1.14 A carreta deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e problemas decorrentes de materiais ou processos construtivos inadequados.
- 4.1.15 A garantia deverá abranger, no mínimo, chassi, estrutura metálica, soldagens, sistema de suspensão, eixo, cubos, rodas, sistema de iluminação, dispositivos de sinalização, componentes de fixação e demais elementos integrantes do objeto.
- 4.1.16 Constatada qualquer inconformidade durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem custos para a CONTRATANTE.
- 4.1.17 Caso o defeito comprometa a utilização segura da carreta, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do item ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.1.18 Quando o fabricante oferecer prazo de garantia superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1.19 A CONTRATADA do Lote 02 deverá fornecer carreta nova, devidamente montada, regularizada e apta ao

transporte do grupo gerador, contendo todos os dispositivos obrigatórios de segurança, sinalização e fixação exigidos pela legislação aplicável.

- 4.1.20 A entrega da carreta independe da entrega do grupo gerador.
- 4.1.21 A CONTRATANTE disponibilizará aos licitantes as especificações técnicas do grupo gerador, cabendo exclusivamente à CONTRATADA do Lote 02 assegurar que a carreta seja plenamente compatível com suas características dimensionais, estruturais e de capacidade de carga, ainda que não seja vencedora do Lote 01.
- 4.1.22 A CONTRATADA do Lote 01 fornecerá memorial descritivo contendo, no mínimo:
 - i. dimensões;
 - ii. peso operacional;
 - iii. pontos de fixação;
 - iv. centro de gravidade;
 - v. demais informações técnicas necessárias à correta fabricação da carreta.
- 4.1.23 Caberá exclusivamente à CONTRATADA do Lote 02 analisar as informações técnicas disponibilizadas e garantir a plena compatibilidade da carreta com o grupo gerador.
- 4.1.24 Eventual incompatibilidade decorrente de erro de projeto, dimensionamento, capacidade estrutural, capacidade de carga ou qualquer outra falha técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA do Lote 02, que deverá promover, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as adequações, reparos ou substituições necessárias.
- 4.1.25 Durante os testes, recebimento ou período de garantia, caso sejam constatados defeitos, falhas de funcionamento, avarias ou qualquer inconformidade, a CONTRATADA responsável pelo respectivo lote deverá promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição, reparo ou correção do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.1.26 A garantia mínima dos equipamentos será aquela prevista neste Termo de Referência, iniciando-se a partir do recebimento definitivo do respectivo lote.
- 4.1.27 A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios, componentes, dispositivos, cabos, conectores, sistemas de proteção, elementos de fixação e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste instrumento.
- 4.1.28 Todos os custos relativos ao fornecimento, fabricação, transporte, seguro, entrega, testes operacionais, assistência técnica, garantia, substituições, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA responsável pelo respectivo lote.